

de acordo com o Convênio que será firmado com a Eletrosul para os acessos na Bacia do Rio Iguaçu, em Salto Santiago a sua dotação será enquadrada no Código 4130 - Equipamentos e Instalações destinados ao Serviço Rodoviário Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Municipal de Boromjeiras do Sul,
em 22 de março de 1978

Amândio
Amândio Zigue Bahinski
Prefeito Municipal

Publiqu-se e registre-se
Divaldo Alves Correia
Divaldo Alves Correia
Chefe de Gabinete

Lei nº 08/78

O Prefeito Municipal de Boromjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber a que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica revogada em todo os termos a Lei nº 03/77, de 11 de abril de 1977, a qual passará a ter seguinte redação

Artº 1º - fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a alienação do veículo Volkswagen, sedan 2 (duas) portas, placa II-0941, cor azul amigara modelo 1973, Chassis no BS-361169, certificado de propriedade no-304.510

Artº 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será feita mediante licitação de conformidade com o que determina o Decreto Lei nº 200.

Artº 3º - no Edital de licitação deverá constar o preço mínimo de CR\$-14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), de acordo com a avaliação prévia procedida.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barro Preto do Sul em 22 de março de 1978

Amândio Zigue
Amândio Zigue Babinski
Prefeito Municipal

Publicou-se / Registra-se
Dinildo Alves Correia
Dinildo Alves Correia
Chefe de Gabinete